Resolução nº : 838/2003
Protocolo nº : 501433/01
Origem : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I – Determinar, ao Sr. Carlos Alberto Ferreira Gomes, Reitor da UNICENTRO, o recolhimento da importância de R$ 459,04 (quatrocentos e cinqüenta e nove reais e quatro centavos), atualizada pela Diretoria de Tomada de Contas, para efetivo pagamento até 30/03/03, referente a não aplicação financeira da parcela de R$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais), bem como, aplicar multa de R$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 307 (trezentos e sete) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento nº 36/98-TC.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 11 de março de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA